

PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJN nº 032/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a **CEDÊNCIA** de servidor efetivo, nos termos da Lei Estadual nº 11.330, de 17 de janeiro de 1996, e dá outras providências.

A ILMA. SENHORA SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, CÍCERA MARIA DA SILVA, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Estadual nº 11.330, de 17 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO o Ofício nº 072/2024, da Prefeitura Municipal da Água Preta – Gabinete do Prefeito, datado de 16 de dezembro de 2024, manifestando o interesse do Município da Água Preta pela cessão do (a) servidor (a) público (a) municipal **AMARO JOSÉ DA SILVA**,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER COM ÔNUS AO MUNICÍPIO CESSIONÁRIO o (a) Senhor (a) AMARO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF/MF nº 475.000.004-30, servidor (a) público (a) efetivo (a) municipal, exercente do cargo efetivo de Agente Administrativo, nesta municipalidade, cedido a Prefeitura Municipal da Água Preta – PE, com início em 08/01/2025 e fim em 31/12/2025.

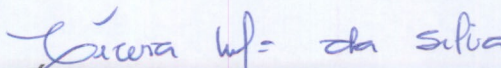
Art. 2º Ficar-se-á o município cessionário responsável por promover os recolhimentos previdenciários e destiná-los ao Instituto de Previdência Social do município cedente – NABUCOPREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.


CÍCERA MARIA DA SILVA
-Secretária Municipal de Saúde-
Portaria nº 004/2025 GAB/PMJN

TERMO DE CESSÃO Nº 001/2025

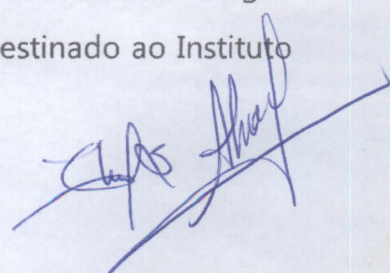
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

O **MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.192.411/0001-96, com sede estabelecida na Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, CEP: 55.535-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Ilma. Sra. **CÍCERA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.401.844-17, adiante denominado **CEDENTE**, e do outro lado o **MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, com endereço à Praça dos Três Poderes, 3182, CEP: 55.550-000, Centro, Água Preta/PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Exmo. Sr. **ANTÔNIO MANOEL DA SILVA**, adiante denominado **CESSIONÁRIO**, ajusta o presente Termo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objetivo do presente Termo é a cessão do servidor do Município de Joaquim Nabuco/PE, o Sr. **AMARO JOSÉ DA SILVA**, Agente Administrativo, inscrito no CPF/MF sob o nº 475.000.004-30, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA-PE**.

Parágrafo único. Fica o Órgão Cessionário ciente de que é de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, inclusive aquelas que porventura integrem os salários ou vencimentos do servidor cedido, bem como encargos trabalhistas e previdenciários, este último, deverá ser recolhido e destinado ao Instituto de Previdência Social – NABUCOPREV.



CLÁUSULA SEGUNDA

Fica de inteira responsabilidade do Órgão Cessionário o controle de frequência e carga horária do referido servidor através de sistema eletrônico de registro de frequência ou folha de ponto, que deverá ser encaminhado mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos do Órgão Cedente.

§ 1º O registro de frequência é pessoal e intransferível devendo ser realizado no início da jornada diária, na saída e no retorno do intervalo para as refeições, e ao término da jornada diária.

§ 2º As faltas no serviço ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência, deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor ora cedido.

§ 3º É vedada a aplicação de método que permita a marcação com horários uniformes de frequência (registro britânico).

§ 4º As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatadas pelo seu Chefe Imediato, devem ser imediatamente comunicadas à Cedente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente cessão tem prazo de vigência com início a 08 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por interesse de ambas as partes.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipadamente rescindido quando do descumprimento de quaisquer destas Cláusulas, tendo por rescindido o presente Termo, devendo o servidor ora cedido, retornar ao seu cargo de origem junto a esta municipalidade no primeiro dia útil subsequente ao do término da referida cessão,

mediante comunicação formal ou prévia por parte do Órgão Cedente.

CLÁUSULA QUARTA

A presente cessão poderá ser denunciada por qualquer dos convenientes, mediante aviso por escrito com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias e rescindido por acordo ou na hipótese de inadimplência, por quaisquer das partes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente de Lei ou de suas Cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA

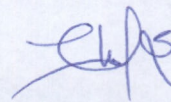
A presente cessão poderá ser modificada e alterada por anuência das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA

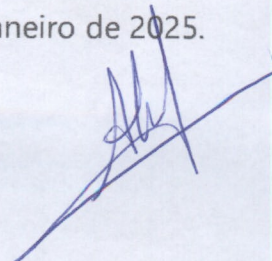
O Município de Joaquim Nabuco/PE far-se-á publicação do presente instrumento de acordo com a Lei Orgânica Municipal de Joaquim Nabuco/PE.

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Joaquim Nabuco/PE, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam ao presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma, na presença das testemunhas abaixo.



Joaquim Nabuco/PE, em 06 de janeiro de 2025.



CÍCERA MARIA DA SILVA

Cícera Maria da Silva
Município de Joaquim Nabuco/PE

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA

Antônio Manoel da Silva

Prefeito do Município da Água Preta/PE

Testemunha = 01

NOME: *Peliamar de C. Gomeles*
CPF: *06872789450*

Testemunha – 02 *Edvane Rosa de Lissa*

NOME:

CPF: *087.416.944-57*

GABINETE DO PREFEITO

Água Preta-PE, 16 de dezembro de 2024.

Ofício nº 072/ 2024.

Ao

Exmo. Sr,

Gilvan Silva Barreto

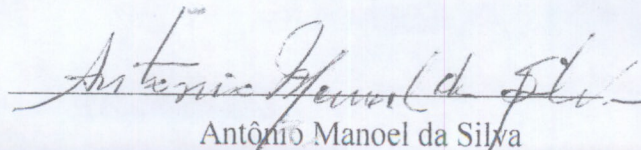
Prefeito do Município de Joaquim Nabuco/PE.

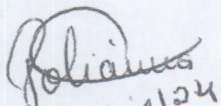
Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por intermédio deste, solicitar de V.Exa. a cedência do servidor público desse Município, Sr. Amaro José da Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 475.000.004-30, para exercer o cargo na Prefeitura de Água Preta/PE, sem ônus para o órgão cedente.

Na certeza do atendimento, apresentamos os nossos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,


Antônio Manoel da Silva
Prefeito


18/12/24

Gabinete Executivo da Prefeitura Municipal da Água Preta
Praça dos Três Poderes, 3182 - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000

CNPJ Nº 10.183.929/0001-57 | www.aguapreta.pe.gov.br